



LEI N.º 4.542, DE 03/11/2022.



SANCIONADO

Em 03/11/2022,

mt
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE SETORES E TRECHOS COM A FINALIDADE DE GERENCIAR O USO E OCUPAÇÃO DAS PRAIAS EM TODA COSTA DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Projeto Orla elaborado para o município de Aracruz define Setorização da Orla para possibilitar identificar a situação do estado de cada trecho com adoção de limites para promover o planejamento e gestão do uso e ocupação do balneário em conformidade com as características peculiares de cada região.

Art. 2º Para o município de Aracruz, o Projeto Orla estabelece para fins de Gerenciamento Costeiro (5) cinco setores e (24) vinte e quatro trechos, conforme Mapas anexos:

- I – Setor Barra do Riacho;
- II – Sahy-Sauê;
- III – Coqueiral;
- IV – Santa Cruz;
- V – Marinho.

Art. 3º O Setor Barra do Riacho é composto pelos trechos com as localidades, tendo seu início na Reserva de Comboios, Praia das Conchinhas, Barra do Riacho, Setor Industrial/portuário e seu final na Comunidade de Santa Martha.

Art. 4º O Setor Sahy-Sauê é composto pelos trechos definidos pelas localidades, tendo seu início na Barra do Sahy, Praia dos quinze, Praia do Putiri, Mar Azul, Reserva da Família David Farina e seu final na Praia do Sauê.

Art. 5º O Setor Coqueiral é composto pelos trechos definidos pelas localidades, tendo seu início pela Pedra do Urubu, Praia dos Padres, Coqueiral, Praia Pontal de Piraqueaçu, Praia da Balsa e seu final na Aldeia Guarani.

Art. 6º O Setor Santa Cruz é composto pelos trechos definidos pelas localidades, tendo seu início na Vila de Santa Cruz e entorno, Praia dos Imigrantes, Praia do Cansado, Praia dos Tupiniquins, Praia da Maracapeba, Praia do Descanso, Praia da Baleia, Praia da Biologia, Praia dos Corais, Praia Formosa e seu final Praia do Portal.

mt



Art. 7º O Setor Marinho é composto pelos trechos definidos pelas localidades, com início em Comboios até os rios Piraquê-Mirim e Piraquê-Açu em Santa Cruz.

Parágrafo único. O setor marinho será subdivido em mar e estuário.

Art. 8º Os setores e trechos constante do Projeto Orla serão classificados da seguinte forma:

I – Classe A: Possui correlação com os tipos de orla que apresentam baixíssima ocupação, com paisagens com alto grau de originalidade e baixo potencial de poluição, podendo incluir orlas de interesse especial. São trechos de orla onde a preservação das características e funções naturais devem ser priorizadas.

II – Classe B: Possui correlação com os tipos de orla que apresentam de baixo a médio adensamento de construções e população residente, com indícios de ocupação recente, paisagens parcialmente antropizadas e médio potencial de poluição, podendo incluir orlas de interesse especial. São trechos do litoral onde os usos são compatíveis com a conservação da qualidade ambiental e os que tragam baixo potencial de impacto, devendo ser estimulados.

III – Classe C: Apresentação de médio a alto adensamento de construções e populações residentes, com paisagens antropizadas, multiplicidade de usos e alto potencial de poluição – sanitária, estética, sonora e/ ou visual, podendo incluir orlas de interesse especial. São trechos de orla onde os usos não podem ser exigentes quanto aos padrões de qualidade, sendo, portanto, locais com alto potencial de impacto, inclusive para seus entornos.

Art. 9º O Projeto Orla elaborado para o município de Aracruz deverá ser estruturado por um sistema de gestão, tendo como base norteadora as ações do Comitê Gestor da Orla de tal forma que estas sejam efetivadas ao longo do tempo, determinando os usos e ocupações do solo para cada atividade a ser desenvolvidas ao longo da Costa do município, sobretudo, cada Trecho, por meio de Resoluções do Comitê Gestor, homologada por atos do Executivo Municipal.

Art. 10. Fica criado o Comitê Gestor do Projeto Orla, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com atribuições de analisar e propor medidas para concretização da política e gestão do desenvolvimento da região costeira municipal, bem como, definir a execução de Normas, Procedimentos e Diretrizes para o uso das praias do município.

§ 1º As decisões do Comitê Gestor, no âmbito de sua competência, resultarão em Resoluções, sujeitas à homologação do Prefeito.

§ 2º Das decisões do Comitê Gestor transformada em Resoluções, e que não forem homologadas pelo Prefeito, devem ter as razões e justificativas da decisão do Executivo comunicada aos integrantes do Comitê Gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.





Art. 11. O Comitê Gestor do Projeto Orla é composto de 13 Atores Governamentais e 13 Atores não governamentais, que será designado por ato do Executivo, sendo observada a seguinte composição:

I – Atores Governamentais:

- a) Representante das Comunidades Indígena – Funai;
- b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO;
- c) SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- d) SEMTUR – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- e) SEMESP – Secretaria de Esporte e Lazer;
- f) SETRANS – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;
- g) SEMDE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- h) SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- i) SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde;
- j) SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- k) SEMPLA – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- l) SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura;
- m) SEMAE – Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas.

II – Atores não Governamentais:

- a) Associação Amigos do Piraqueá;
- b) Setor privado I da Orla de Aracruz;
- c) Setor privado II da Orla de Aracruz;
- d) Associação Comunitária de Barra do Riacho – ACBR;
- e) Associação dos Moradores de Barra do Sahy;
- f) Associação Comunitária de Putiri;
- g) Associação Comunitária de Mar Azul;
- h) Associação Comunitária do Bairro Sauê;
- i) Associação Comunitária de Praia dos Padres – AMPP;
- j) Associação dos Moradores de Coqueiral – AMOC;
- k) Círculo Comunitário Amigos de Santa Cruz – CICASC;
- l) Associação de Empresas de Turismo de Aracruz;
- m) Associação Indígena Tupinikim e Guarani – AITG.

Art. 12. Os componentes do Comitê Gestor do Projeto Orla, representantes dos órgãos municipais serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo e, os demais representantes, nomeados a partir de indicação dos órgãos e entidades as quais representam.

Art. 13. Fica criada a Comissão Técnica do Projeto Orla – CTPO, comissão especial permanente de assessoramento e deliberação coletiva, composta pelos seguintes representantes:

- I – Representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- II – Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- III – Representante da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos;





- IV – Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- V – Representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
- VI – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os representantes da Comissão Técnica, que trata o *caput* deste artigo serão designados por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 14. A Presidência da CTPO será exercida por representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 15. São atribuições da CTPO:

I – assessorar o Comitê Gestor do Projeto Orla para os assuntos técnicos relacionados à implementação do Projeto Orla, sobretudo na definição das ações a serem implementadas no Plano de Gerenciamento Costeira do município de Aracruz;

II – analisar e emitir parecer sobre o estabelecimento de padrões urbanísticos específicos na urbanização da Orla para fins de aprovação do Comitê Gestor;

III – proceder com análise específica de impacto para implantação de atividades a serem desenvolvidas em toda a extensão da Costa do território municipal;

IV – emitir parecer quanto às solicitações de ajustes de limites de Setores e Trechos definidos no anexo desta Lei;

V – analisar e emitir parecer técnico para subsidiar decisão do Comitê Gestor de espécies arbórea como de interesse de preservação;

VI – analisar e emitir parecer para inclusão ou identificação de novas atividades a serem incluídas nos Setores ou Trechos;

VII – elaborar Termo de Referência para elaborar Estudo Específico quando houver necessidade de implantar novas atividades ainda não desenvolvidas na região da Orla;

VIII – acompanhar tecnicamente a revisão do Projeto Orla e Plano de gerenciamento Costeiro;

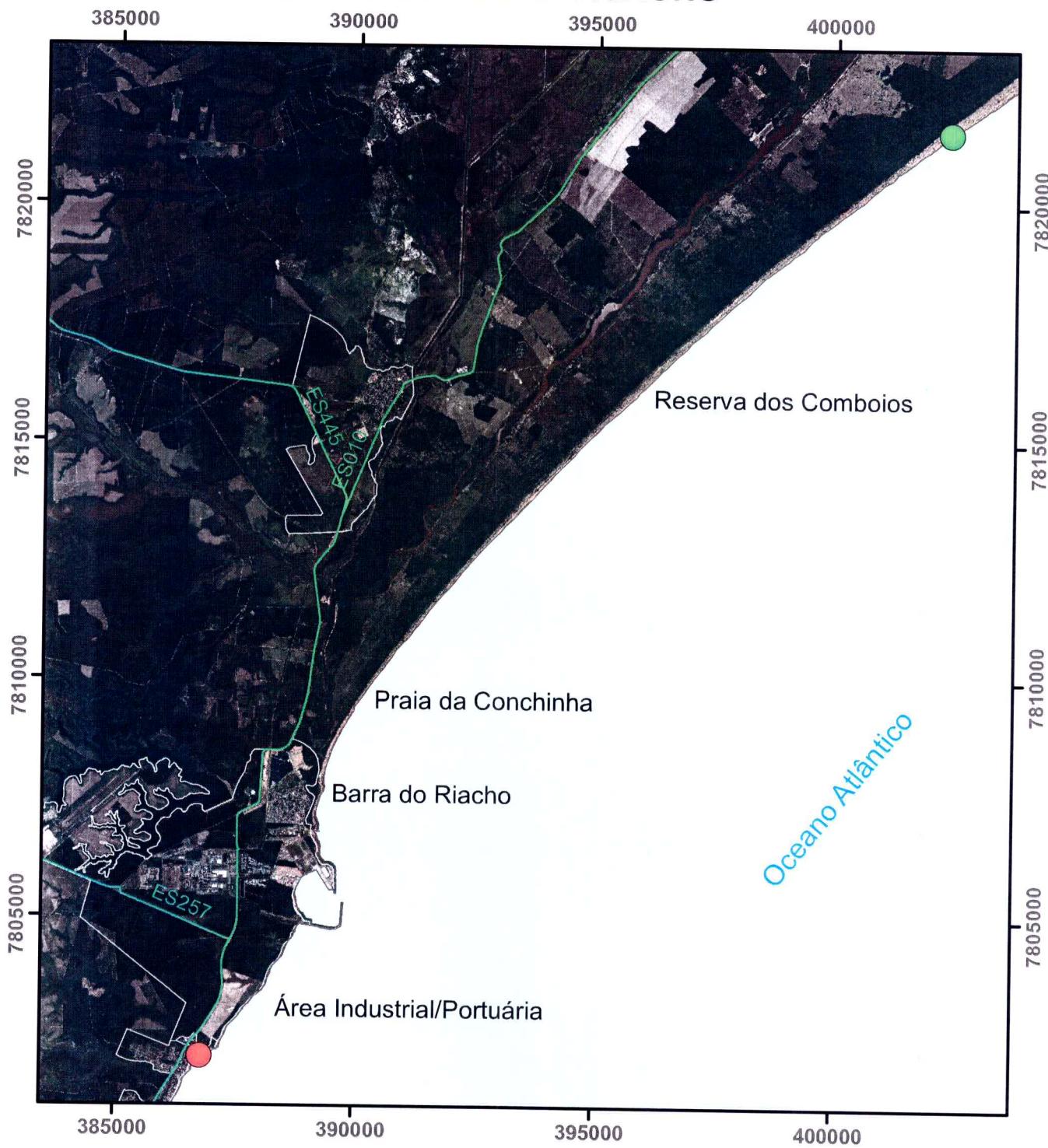
IX – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Poder Executivo.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "lccoutinho".
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ANEXO 1/5 - SETOR RIACHO



Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Zona 24S
Fonte: SIMGEO/PMA



Legenda

● Início do Setor Riacho (Coordenadas geográficas X: 402.381,87m / Y: 7.821.524,05m)

● Fim do Setor Riacho (Coordenadas geográficas X: 386.809,73m / Y: 7.802.089,63m)

— Rodovias-ES

Bairros

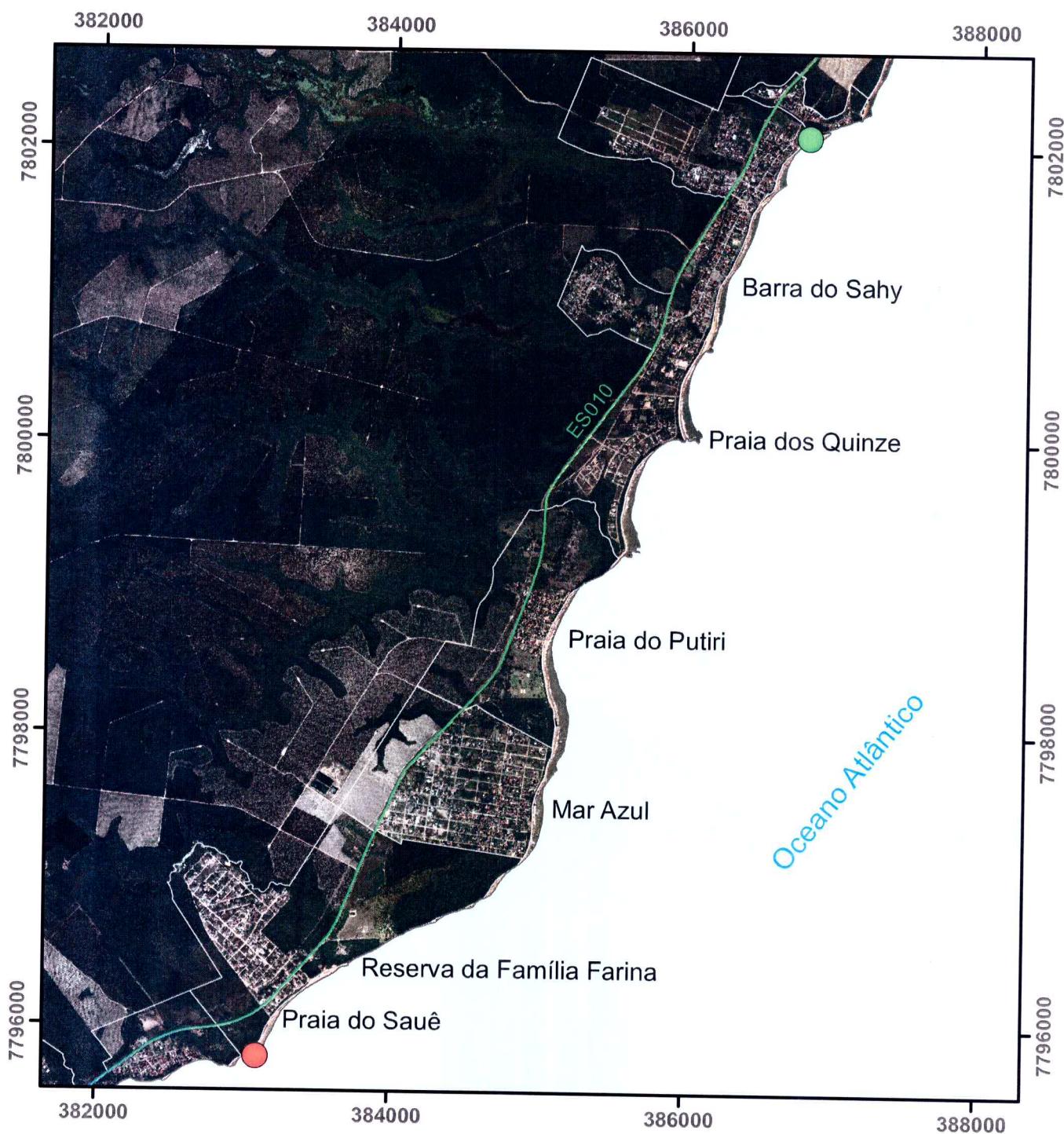


Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br



ANEXO 2/5 - SETOR SAHY-SAUÊ



Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Zona 24S
Fonte: SIMGEO/PMA

1 0,5 0 1
km

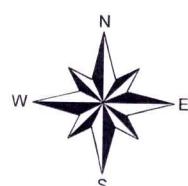
Legenda

- Início do Setor Sahy-Sauê (Coordenadas geográficas X: 386.809,61m / Y: 7.802.089,63m)
- Fim do Setor Sahy-Sauê (Coordenadas geográficas X: 383.101,25m / Y: 7.795.786,22m)
- Rodovias-ES
- Bairros

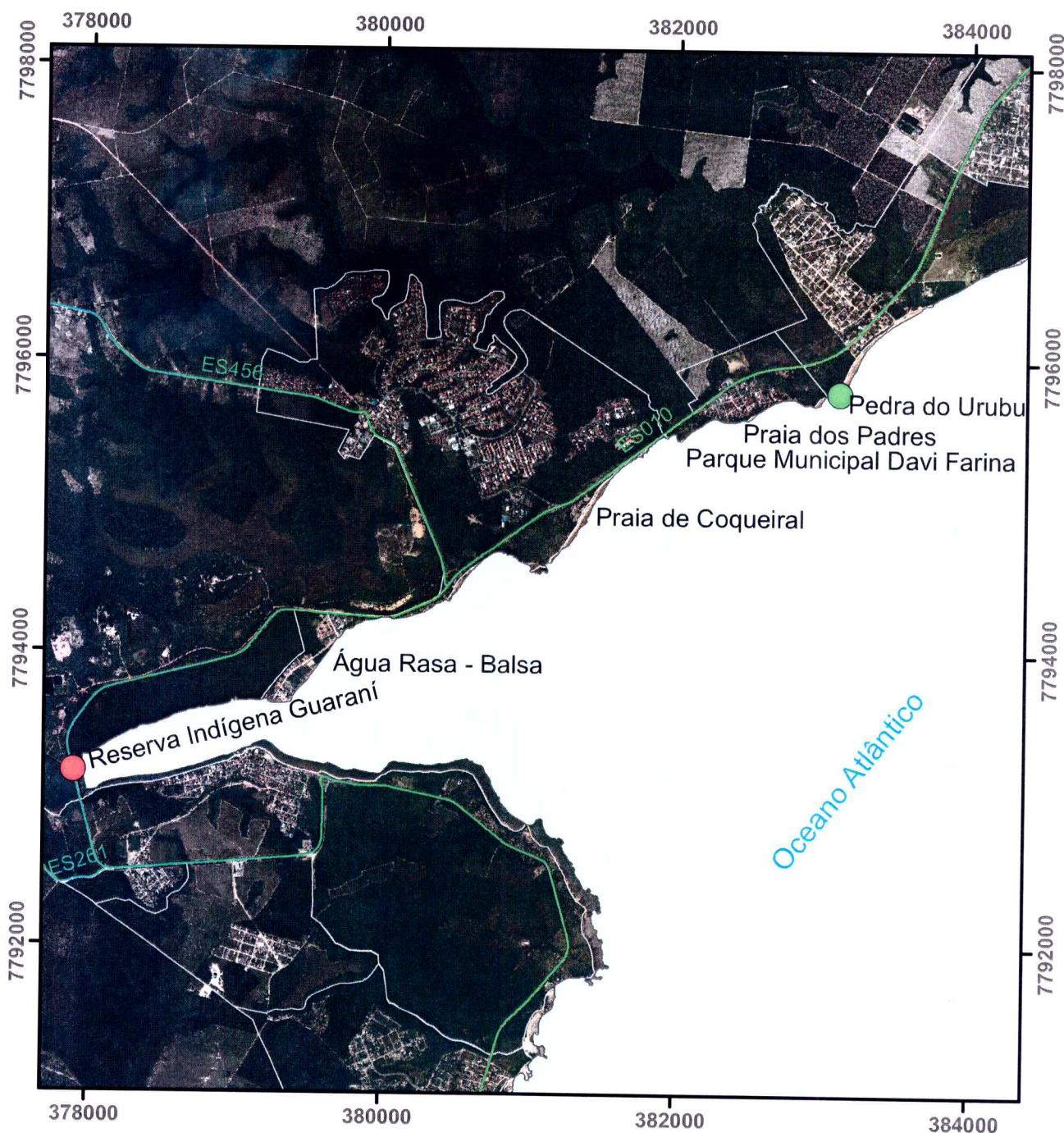


PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão



ANEXO 3/5 - SETOR COQUEIRAL



Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Zona 24S
Fonte: SIMGEO/PMA

1 0,5 0 1 km

Legenda

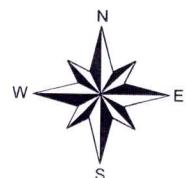
- Início do Setor Coqueiral (Coordenadas geográficas X: 383.101,25m / Y: 7.795.786,22m)
- Fim do Setor Coqueiral (Coordenadas geográficas X: 377.901,62m / Y: 7.793.185,30m)
- Rodovias-ES
- Bairros



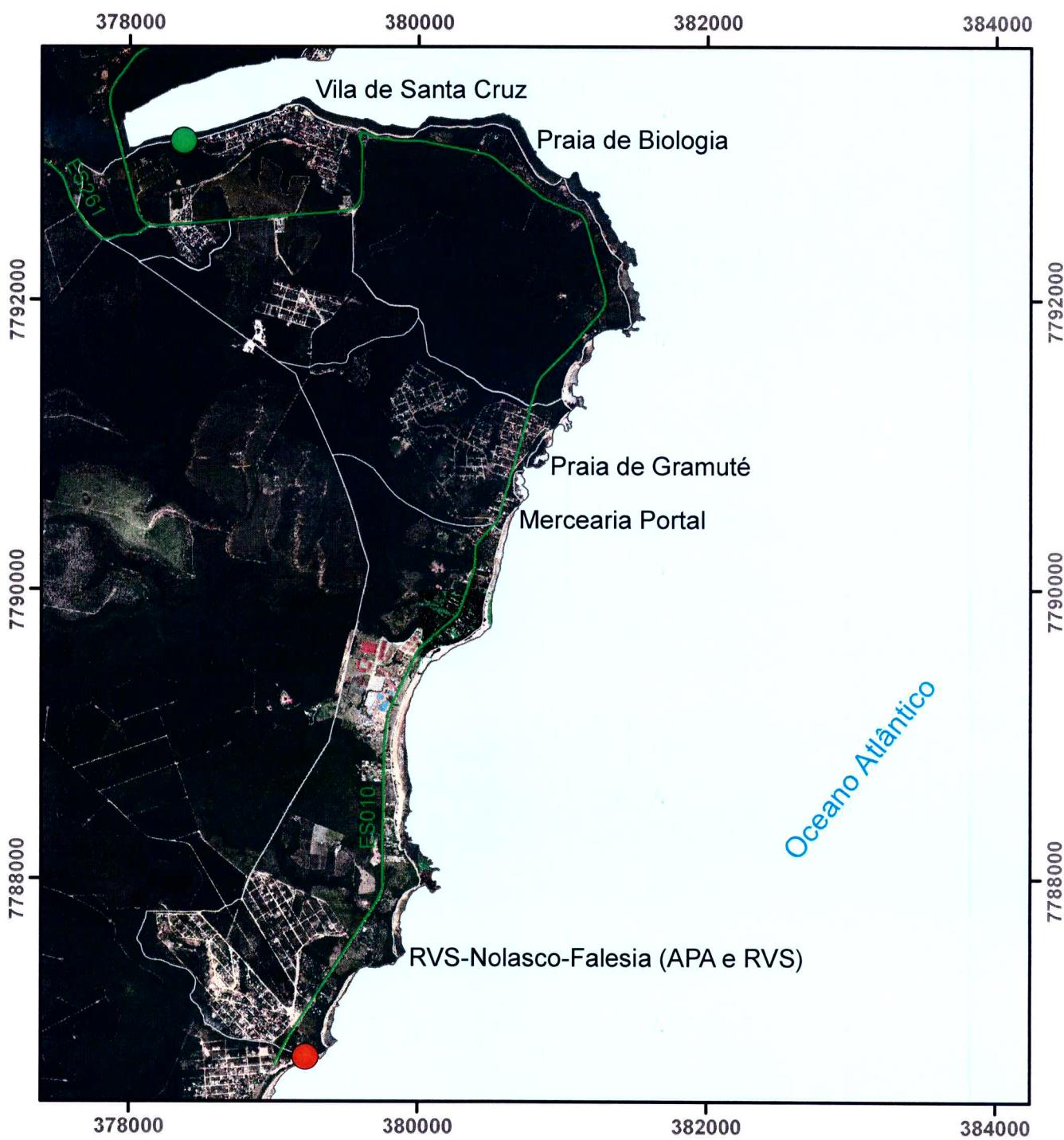
PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão

[Signature]



4/5 - SETOR SANTA CRUZ



Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Zona 24S
Fonte: SIMGEO/PMA



Legenda

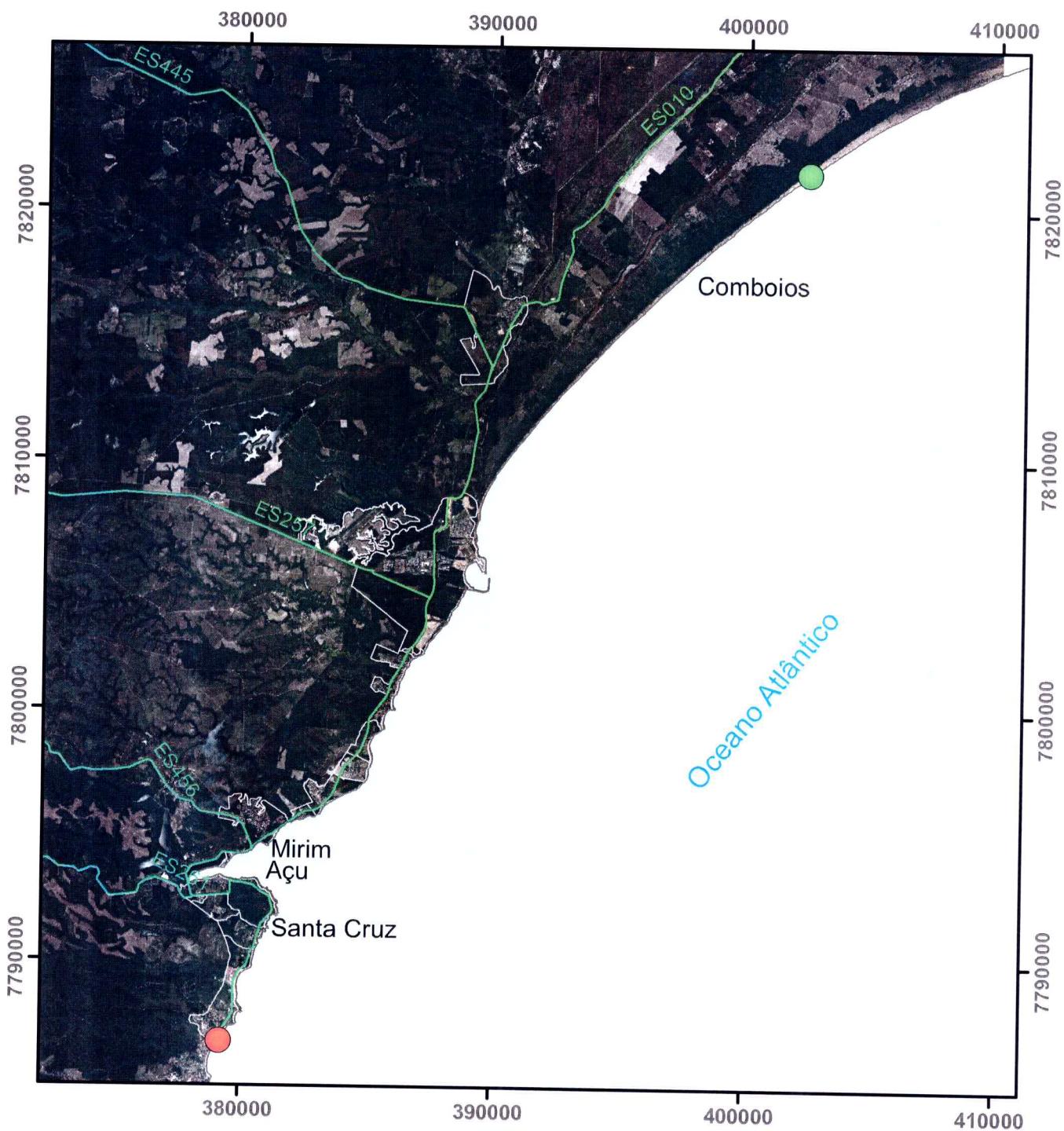
- Início do Setor Santa Cruz (Coordenadas geográficas X: 378.370,41m / Y: 7.793.095,59m)
- Fim do Setor Santa Cruz (Coordenadas geográficas X: 379.220,71m / Y: 7.786.775,58m)
- Rodovias-ES
- Bairros



Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão



ANEXO 5/5 - SETOR MARINHO



Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Zona 24S
Fonte: SIMGEO/PMA



Legenda

- Início do Setor Marinho (coordenadas geográficas X: 402.381,87m / Y: 7.821.524,05m)
- Fim do Setor Marinho (Coordenadas geográficas X: 379.220,75m / Y: 7.786.775,55mm)
- Rodovias-ES

Bairros



Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão
PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

[Signature]

